



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO

PROCESSO Nº 027/2024

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 024/2024.

INTERESSADO CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO MARÇO/2024.

REMETENTE VEREADOR CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA

PROCEDÊNCIA PODER LEGISLATIVO

**INFORMAÇÕES
ADICIONAIS**

PROJETO DE LEI Nº 024/2024, de autoria do VEREADOR CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA, que denomina artéria urbana de RUA ALBA GADELHA DE LIMA.

 (85) 4042 - 8600

 @cmntabuleiro

 @cmtn_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

 RUA MAIA ALARCON, N.º 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO



PROJETO DE LEI Nº 024/2024, 11 DE MARÇO DE 2024. EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

14/03/2024

SECRETÁRIA

**DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA
DE RUA ALBA GADELHA DE LIMA.**


A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA ALBA GADELHA DE LIMA**, artéria urbana localizada no Bairro 08 de setembro, iniciando e finalizando nos limites do espólio do Senhor Hilário Domingos de Almeida, paralela à Rua Maria Bezinha Gadelha Chaves, seguindo em direção Oeste/Leste.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 11 de março de 2024.


CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45



RUA MAIA ALARCON, N.º 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



BIOGRAFIA ALBA GADELHA DE LIMA

ALBA GADELHA DE LIMA nasceu em 1920, no dia 20 de janeiro, neste Município de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, na localidade de Água Suja, atualmente Água Santa, na fazenda de seus genitores, Pio da Costa Lima, mais conhecido como Coronel Pio Gadelha e Maria Angélica de Lima. Fez seus estudos na Escola Normal Rural de Limoeiro do Norte – Ceará.

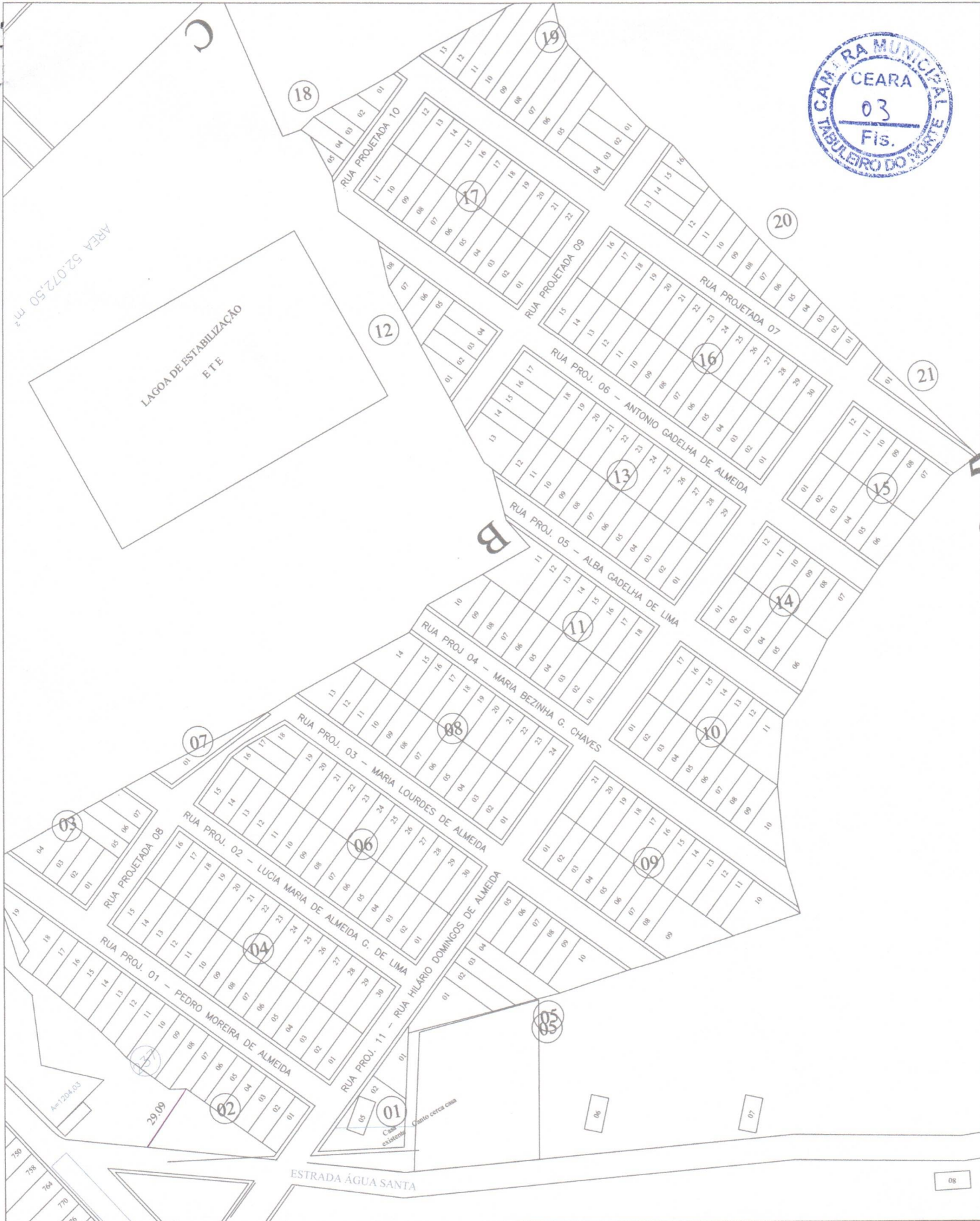
Em 30 de maio de 1943, casou-se com Gentil Miro Faheina, na Cidade de Limoeiro do Norte-Ceará, ele, pertencente a uma tradicional família limoeirense e, dessa união, nasceram os filhos Genalba(in memoriam), Gentil Filho((in memoriam), Gualberto, Giselda, Girlena e Ricardo. Da união matrimonial de seus filhos foi presenteada com 13 netos e 19 bisnetos.

Quando jovem, ainda na casa de seus pais, trabalhava, ajudando nos labores caseiros, visto que, a propriedade do Coronel Pio Gadelha, era de acentuada atividade agro-pastoril.

Casada com Gentil Faheina, motorista por profissão, passaram a residir, inicialmente, no Estado do Rio Grande do Norte e, posteriormente no Estado da Paraíba, haja vista, a necessidade de deslocamento do marido, fruto da sua profissão. Com as mudanças ocorridas, Alba Gadelha se especializou na profissão de costureira que, dignamente, passou a criar e costurar vestimentas femininas, exercida até a idade de setenta anos.

Filha de uma tradicional família tabuleirense e católica, mesmo com todas as dificuldades, não deixou se fragilizar na criação e educação da família, com equilíbrio e coragem, oferecendo aos filhos os conhecimentos suficientes para a vida em família e na sociedade.

Faleceu no dia 18 de dezembro de 2005, aos 85 anos de idade.

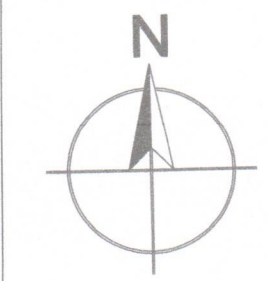


ASSUNTO: PLANTA DE SITUAÇÃO
 LOCAL: Rua Alba Gadelha de Lima, Bairro 08 de Setembro
 ASSUNTO/INTERESSADO: Proj de Denominação de Rua - Vereador Chris Leyconn Conrado Moreira

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CONTEÚDO DA PRANCHA	ESCALA
CROQUI	----
DATA: FEVEREIRO /2024	DESENHO: SALA TÉCNICA

Nº DA PRANCHA
 01 / 01





PARECER TÉCNICO N.º 004/2024

Órgão técnico: Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Cidadania.

Referência: Projetos de Lei n.º 020/2024, n.º 021/2024, n.º 022/2024, 023/2024, n.º 024/2024, n.º 025/2024 e n.º 026/2024.

Autoria: Ver. Chris Leyconn Conrado Moreira.

Relatoria: Ver. Neukennedy Maia Soares.

1. Relatório:

Trata-se de análise jurídica e legislativa dos Projetos de Lei n.º 020/2024, n.º 021/2024, n.º 022/2024, n.º 023/2024, n.º 024/2024, n.º 025/2024 e n.º 026/2024 que denominam vias públicas de RUA HILÁRIO DOMINGOS DE ALMEIDA, RUA ANTÔNIO GADELHA DE ALMEIDA, RUA MARIA BEZINHA GADELHA CHAVES, RUA PREFEITO PEDRO MOREIRA DE ALMEIDA, RUA ALBA GADELHA DE LIMA, RUA LÚCIA MARIA DE ALMEIDA GADELHA DE LIMA E RUA MARIA LOURDES DE ALMEIDA, respectivamente.

O Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte despachou os projetos de lei para o exame da comissão parlamentar competente, que ficou com a incumbência de exarar parecer técnico sobre as matérias, apresentando-o ao plenário da Casa Legislativa.

A Assessoria jurídica se manifestou favorável à tramitação das matérias.

É o breve relatório.

2. Fundamentação:

As proposições n.º 020/2024, n.º 021/2024 e n.º 022/2024 denominam vias públicas e revogam leis municipais que versam sobre a matéria, por solicitação da família. Quanto aos demais projetos de lei visam somente denominar vias públicas no Município de Tabuleiro do Norte, cabendo à Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania analisar seu



aspecto constitucional e legal, conforme dispõe o artigo 73 do Regimento Interno desta Casa, senão vejamos:

Art. 73. As Comissões Permanentes e seus respectivos campos temáticos, ou áreas de atividades, são as seguintes:

I – Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania:

a) aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões.

[...]

Temos que os projetos estão aptos a participar regularmente do devido processo legislativo, previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, por preencher as condições constitucionais e legais vigentes de admissibilidade, bem como os requisitos formais contidos na Lei Complementar nº 95/1998.

Portanto, as proposições têm o condão de denominar vias públicas em sinal de homenagem a pessoa já falecida, o qual é um ato de reconhecimento público pelas qualidades ou feitos notáveis e contribuição para o Município, conforme históricos anexos ao presente parecer.

Deste modo, possui amparo legal no artigo 44, inciso XX da Lei Orgânica do Município, o qual compete privativamente à Câmara Municipal exercer a atribuição de denominar logradouro público, em homenagem póstuma, conforme leitura abaixo.

Art. 44. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

[...]

XX – denominar prédios, praças, vias e logradouros públicos, bem como sua modificação, sendo proibido o uso do nome de pessoas vivas na referida denominação. (grifo nosso).

3. Conclusão:

Diante do exposto, entendo que os projetos estão aptos a participar regularmente do devido processo legislativo, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO** da tramitação dos Projetos de Lei n.º 020/2024, n.º 021/2024, n.º 022/2024, n.º 023/2024, n.º 024/2024, n.º 025/2024 e n.º 026/2024.

É o voto.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO



Sub censura da Comissão.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**, aos 20 de março de 2024.


Ver. Neukennedy Maia Soares

RELATOR


CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA


RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

RUA MAIA ALARCON, N.º 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 21 DE MARÇO DE 2024.

ÚNICA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 024/2024, de autoria do VEREADOR CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA, que denomina artéria urbana de RUA ALBA GADELHA DE LIMA.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA - <i>Presidente em exercício - Art. 57. O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quórum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate.</i>				
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES	X			
MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE	X			
NEUKENNEDY MAIA SOARES	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	X			
VEREADOR PRESIDENTE – MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO. <i>(Ausente com justificativa).</i>				

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

() unanimidade () votos favoráveis () votos contra () abstenções () ausentes

CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA – 1º Vice-Presidente

ALBERT EINSTEIN FREITAS – 1º Secretário

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



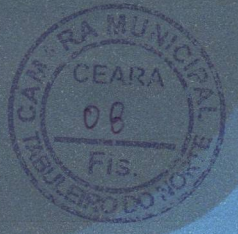
(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 024/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA.

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA DE RUA ALBA GADELHA DE LIMA.

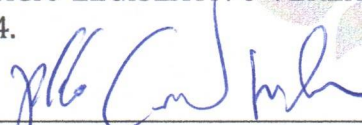
A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

DECRETA:

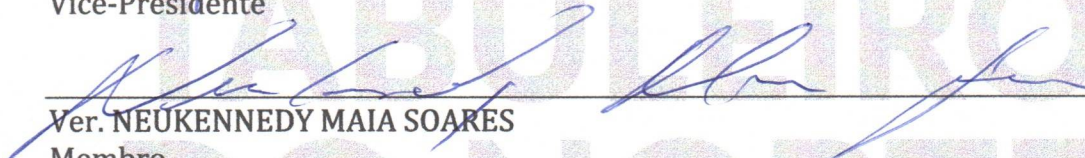
Art. 1º - Fica denominada de **RUA ALBA GADELHA DE LIMA**, artéria urbana localizada no Bairro 08 de setembro, iniciando e finalizando nos limites do espólio do Senhor Hilário Domingos de Almeida, paralela à Rua Maria Bezinha Gadelha Chaves, seguindo em direção Oeste/Leste.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 26 de março de 2024.


Ver. RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA
Presidente da comissão


Ver. CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA
Vice-Presidente


Ver. NEUKENNEDY MAIA SOARES
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.


Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Presidente

